TURISMO

- **Institui a Política Estadual de Turismo em Minas Gerais – Lei 22.765 de 21/12/2017**

Ementa: Institui a Política Estadual de Turismo e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 3844/2016, de autoria do governador do Estado.

O objetivo da norma em questão é implementar em Minas Gerais mecanismos destinados ao planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, bem como dispor sobre os prestadores de serviços turísticos no Estado.

A norma foi editada diante da necessidade de instituição de um marco legal para fortalecer e organizar a atuação do setor turístico no Estado.

A proposição original foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada. A Comissão de Desenvolvimento Econômico perdeu o prazo para emitir seu parecer e o projeto foi remetido ao exame da comissão seguinte, atendendo à solicitação contida no Requerimento Ordinário nº 2.934/2017, do deputado Durval Ângelo, em conformidade com o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Em seguida, foi a matéria encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou por sua aprovação na forma de substitutivo que apresentou. Também opinou pela aprovação a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária nos termos do referido substitutivo.

Foi apresentada em Plenário emenda de autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, que foi aprovada pela Comissão de Administração Pública na forma de uma subemenda.

Registramos, ainda, que foi acolhida a sugestão de emenda, apresentada pelo deputado Duarte Bechir com o objetivo de prorrogar o prazo para edição de lei específica para o reconhecimento de estâncias climáticas, previsto no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 17.110, de 1º de Novembro de 2007, que passa a ser de cinco anos contados a partir de 1º de novembro de 2017.

Com a entrada em vigor da norma, a expectativa é de que o potencial turístico do Estado venha a se desenvolver de maneira mais estruturada, uma vez que os mecanismos por ela implementados permitirão ações mais eficientes nesse âmbito, especialmente em termos de organização das instâncias administrativas responsáveis por sua gestão.

GCT/GDC/ARP/WEC/rev